

Presidente — Dr. Sérgio António Gomes da Silva, director de serviços, em regime de substituição;

Vogais efectivos:

Dra. Salomé Maria Gomes de Sousa Ornelas, assessora principal;
Dra. Maria de Jesus Beatriz Meneses Sousa, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. José António Lino Craveiro, assessor;
Dra. Maria dos Altos Céus Correia Baltazar Lourenço Aparício, assessora.

17 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República*, em conformidade com o regime fixado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

15 de Abril de 2008. — O Subdirector, *João Paulo Palha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO.

Despacho n.º 11592/2008

No quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi decidida a criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) e a extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM), dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ), no tocante aos trabalhadores não abrangidos pelo subsistema de saúde da Justiça, da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS) e dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME).

A decisão de criação dos SSAP concretizou-se com a publicação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, [alínea m) do artigo 4.º e artigo 22.º], do Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril, que aprova o regime da acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado, e do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica dos SSAP.

Por seu lado, a extinção dos referidos serviços sociais concretizou-se com a publicação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro (SOFE), da Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro (SSPCM), da Lei Orgânica do Ministério da Justiça aprovada pelo Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro (SSMJ), da Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro (OSMOP), da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social aprovada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro (SSMTSS) e da Lei Orgânica do Ministério da Educação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro (SSMJ).

Seguiram-se os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para os serviços objecto de fusão.

Terminado o processo de fusão, com a conclusão das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências dos serviços, à reafecção e colocação em situação de mobilidade especial do respectivo pessoal e à reafecção de todos os seus demais

recursos, como determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, importa agora fixar a data de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

A data de extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM), da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS) e dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME) é fixada em 5 de Setembro de 2007.

17 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11593/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que a Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Cristina Isabel Domingos de Matos que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série, de 26 de Julho de 2005, foi colocada na Embaixada de Portugal em Paris, seja exonerada das referidas funções e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2007.

11 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 11594/2008

Atento o disposto na alínea h) do artigo 8.º, 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, em conformidade com o mapa I a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 146/2001, de 2 de Maio, autorizo a contratação do Padre Dr. Fernando Silva de Matos, para exercer o cargo de Conselheiro Eclesiástico na Embaixada de Portugal junto da Santa Sé.

O funcionário perceberá um vencimento ilíquido de € 1 467,88 correspondente ao índice 440, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização excepcional de S. Exas. o Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças, de 12 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 44, de 3 de Março de 2008.

Fica delegada no Director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido.

11 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11595/2008

A Lei Orgânica do Governo atribui ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, no seu artigo 13.º, n.º 1, a competência para definir e conduzir a política financeira do Estado e as políticas da Administração Pública e, nesse âmbito, confere-lhe, nomeadamente, competência para promover a melhoria dos sistemas e dos processos da organização e gestão financeira.

Esta atribuição do Ministério das Finanças e da Administração Pública é também prevista na Lei Orgânica deste Ministério, que, no

seu artigo 2.º, alínea a), lhe confere a missão de controlar a execução da política financeira do Estado.

Por outro lado, tal como é expressamente reconhecido pelo regime da administração financeira do Estado, os planos de actividades são inquestionavelmente um instrumento de gestão económica e financeira, assumindo um papel determinante no controlo da actividade dos serviços e organismos a que respeitem.

Foi por esta razão que o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, fixou a obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de actividades.

Neste contexto, os planos e relatórios de actividade são o instrumento mais adequado à divulgação das eventuais aplicações financeiras que os serviços e organismos da administração directa do Estado, e ainda os serviços e fundos personalizados, detenham e que tenham sido emitidas a partir de territórios *off shore*, informação que deverá constar dos relatórios de actividade a elaborar após a entrada em vigor do presente despacho.

Com efeito, a procura da maximização do retorno ajustado pelo risco dos fundos sob gestão, através da diversificação geográfica das activos e do aproveitamento da capacidade gestonária de reputados intermediários financeiros, conduz frequentemente os investidores privados à aplicação de fundos em veículos financeiros emitidos a partir de territórios *off shore*, não consubstanciando, por si só, nenhuma irregularidade ou ilicitude, pelo que a Administração Pública deve igualmente poder recorrer a esta opção de gestão.

Contudo, a Administração Pública, para além da obrigação de gerir os fundos públicos com base em critérios orientados para a maximização do retorno desses fundos, sempre no escrupuloso cumprimento da lei, deve ainda fazê-lo numa óptica de total transparência.

Nestes termos, determino que:

1 — Os serviços e organismos da administração directa do Estado e os serviços e fundos personalizados passem a divulgar, nos seus relatórios anuais de actividade, a informação relativa às aplicações financeiras que detenham emitidas a partir dos territórios *off shore* constantes da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de designadamente:

- a) O tipo de aplicações detidas;
- b) O montante por tipo;
- c) O território *off shore*;
- d) A data da aquisição;
- e) O *rating* atribuído, caso exista.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

18 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 905/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 9211/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2008, rectifica-se que, onde se lê: «que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho Directivo da CGA.», deve ler-se: «atribuído, nos termos legais, aos cargos de direcção superior do primeiro grau.»

11 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 11596/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a Licenciada Maria Joana Andrade Ramos, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade (DRLM) do

Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando que, ponderados os resultados do concurso e, face à verificação da posse pelas candidatas dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, o júri considerou a candidata licenciada Maria Joana de Andrade Ramos, como a única que reunia as condições exigidas, pelo que propôs a mesma para o exercício do citado cargo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade (DRLM) do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a Licenciada Maria Joana Andrade Ramos.

Atento a que a funcionária detém a categoria de assessora principal, posicionada no escalão 2, índice 770, autorizo que a mesma opte pelo seu vencimento de origem, acrescido das despesas de representação devidas pelo exercício do referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

15 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria Joana de Andrade Ramos

Data de nascimento — 4 de Novembro de 1962

Habilitações:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa, em 1985, com a média final de 14 valores.

Pós graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa, em 1986, com a média final de 15 valores

Percurso profissional:

Chefe da Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, em regime de substituição, desde Setembro de 2007

Assessora principal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (Março de 2006 a Setembro de 2007)

Inspectora da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (Julho de 2005 a Março de 2006)

Adjunta da Ministra da Educação (Julho de 2004 a Março de 2005)

Adjunta do Secretário de Estado da Administração Educativa (Abril de 2002 a Julho de 2004)

Chefe da Divisão de Recrutamento da Direcção-Geral da Administração Pública (Junho de 1995 a Abril de 2002).

Ingresso na Função Pública, como técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, precedendo concurso externo, em Setembro de 1988.

Algumas actividades a destacar:

Membro do Grupo de trabalho nomeado para preparação da fusão dos serviços sociais de vários ministérios e criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (despacho n.º 485/2006, publicado no DR n.º 110, de 7 de Junho de 2006)

Representante da Administração na Comissão de Observação e Acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes. (DR 2.ª, n.º 298, de 27-12-97).

Coordenadora da delegação governamental — Mesa Negocial Parcelar n.º 5 — Recrutamento e Selecção, nas negociações resultantes do acordo negocial com as organizações sindicais 1996/1997.

Formadora na área da reorganização de serviços e mobilidade, do regime de recrutamento e selecção na Administração Pública e do estatuto do pessoal dirigente.

Cursos de formação na área da gestão e organização, contencioso administrativo, procedimento administrativo, regime jurídico da função pública, planeamento estratégico e gestão orçamental pública, contrato de trabalho e negociação colectiva na Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 12637/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei Geral Tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar